



DECRETO Nº 49.754, DE 16/09/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29108/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 10 da Quadra 01, situado à Rua Tenente Coronel Carvalho, Loteamento Residencial Santa Cruz “Setor A”, Santa Cruz, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de **Bitti Imóveis LTDA**.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 956,12m² (novecentos e cinquenta e seis metros e doze décimos quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula nº 17702, com a aprovação do desdobro dá origem a 02 (dois) lotes com as seguintes características:

I – **Lote 10A** com área de 509,85m² (quinhentos e nove metros e oitenta e cinco décimos quadrados), e frente/testada de 15,52m (quinze metros e cinquenta e dois centímetros) para a Rua Tenente Coronel Carvalho.

II – **Lote 10B** com área de 446,27 m² (quatrocentos e quarenta e seis metros e vinte e sete décimos quadrados), e frente/testada de 15,00m (quinze metros) para a Rua Tenente Coronel Carvalho.

Parágrafo Único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo nº 29108/2025.





Art. 3º Fica autorizada a **Bitti Imóveis LTDA** a proceder com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

